



TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM RENÚNCIA AO REAJUSTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR - SEPM, E A EMPRESA NOVO
HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A. (NHJ DO
BRASIL), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.579 **FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO**, Id. 2415132-7, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023, D.O.E.R.J nº 019 de 27/01/23, e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL)**, situada na Avenida Brasil, nº 4.880, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21040-361, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Cláudia Pereira Rodrigues, brasileira, solteira, Gestora Comercial, portadora da identidade nº 07692218-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.527.927-57, residente e domiciliada na Rua Luis Guimarães, nº 40, apt. 102, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, Renée Maria Barros Almeida de Paula, brasileira, solteira, coordenadora administrativa de projetos públicos, portadora da carteira de identidade nº 733.237, expedida por SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 906.241.902-00, residente e domiciliada na Rua Major Ávila, nº 455, apto 304, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e André Machado de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 10.389.698-1, inscrito no CPF sob o nº 018.378.307-70, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, nº 3.300, bloco 8, apto 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 029/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no



JURÍDICO NHJ



processo administrativo nº. SEI-350057/001581/2021 e SEI-350192/001376/2020, bem como no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de containers marítimos adaptados, para atender as necessidades da SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato, e no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona do contrato, nas seguintes quantidades estimadas:

Tipo de Container	Quantidade	Preço Unitário	Preço Reajustado	Preço Mensal Reajustado	Preço Anual
Container Tipo Escritório Forrado com banheiro climatizado	38 und	R\$ 1.159,26	R\$ 1.214,55	R\$ 46.152,90	R\$ 553.834,80
Container Tipo Escritório Forrado	53 und	R\$ 1.016,09	R\$ 1.064,55	R\$ 56.421,15	R\$ 677.053,80
Container Tipo Sanitário	12 und	R\$ 901,84	R\$ 944,85	R\$ 11.338,20	R\$ 136.058,40
Caminhão Munck (sob demanda)	1.400 (horas)	R\$ 77,46 (a hora)	R\$ 81,15 (a hora)	R\$ 0,00	R\$ 113.610,00
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 113.912,25	
PREÇO TOTAL ANUAL					R\$ 1.480.557,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência será do dia 21/03/2024 a 20/03/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos e/ou 1.501.145 ou 2.501.145 - Recursos da Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário



[Handwritten signature]

JURÍDICO NHJ



[Handwritten signature]



Programa de Trabalho: 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.480.557,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) devendo ser pago sob demanda, conforme a necessidade de utilização da SEPM, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0103576-2, Agência 3369, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 21/03/2023 a 20/03/2024, cujos efeitos vigorariam até 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.480.557,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 5.702.268,32 (cinco milhões, setecentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 21/03/2024 a 20/03/2025, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de



JURÍDICO NHJ

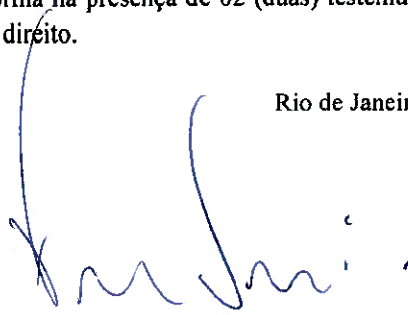


3

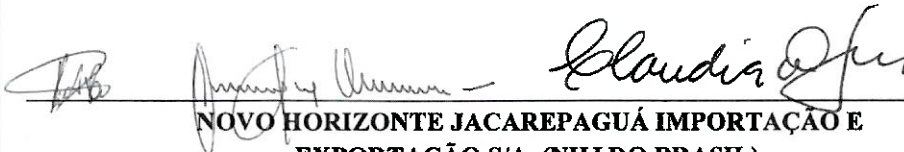
Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE n° 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP
FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO
CEL PM RG 54579 ORDENADOR DE DESPESAS
RESOLUÇÃO SEPM N° 3358, 25/01/2023.
ID FUNCIONAL 2415132-7



NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL).

CNPJ/MF sob o n° 00.185.997/0001-00

Representantes Legais:

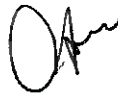
Cláudia Pereira Rodrigues CPF n° 000.527.927-57

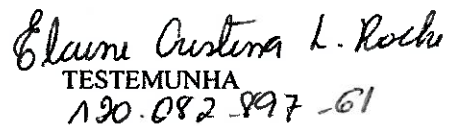
Renée Maria Barros Almeida de Paula CPF n° 906.241.902-00

André Machado de Oliveira CPF n° 018.378.307-70


TESTEMUNHA

ALESSANDRA CASTANHEIRA SERRA
Coordenação de Contratos - DLP
ID. Funcional: 5105217-2




TESTEMUNHA
190.082.897-61

JURÍDICO NHJ

